

LEI ORDINÁRIA Nº 1256

de 27 de novembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e a Título de contrapartida, repassar mensalmente ao COREDES (Conselho Regional do Desenvolvimento Sustentável da Região Norte), a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e repassar mensalmente a título de contrapartida a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Conselho Regional de Desenvolvimento Sustentável da Região Norte, (COREDES).*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 27 de Novembro de 2002.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1256/2002 - 27 de novembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em